



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4065, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - **Página**

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO | 1 |
| DECRETOS | 1 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4065, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Página

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Robson Luiz Coradini

Chefe de Gabinete do Prefeito: Dayani Barbosa da Silva

Controlador-Geral: Sebastião Soares Arguelho

Secretária Municipal de Administração: Paula de Souza Kuendig Brites

Secretária Munic. de Assistência Social: Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Secretário Munic. de Desenvol. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Silvana Pádua De Oliveira Perosa

Secretário Munic. de Esportes: Wildemar da Silva Souza

Secretária Munic. de Governo: Dayani Barbosa da Silva

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Helton Mendonça Matos

Secretária Munic. de Obras e Urbanismo: Adriana Magrini da Silva

Secretária Munic. de Saúde: Chirlei Oliveira Rocha

Secretário Municipal de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Bruna Ferreira Figuero



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4065, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Página 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO 129 DE 13/05/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 129/2026, de 13 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARACAJU e autorização contida na Lei Municipal nº 2242/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 21.515,19, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|-------------|
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | |
| 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | |
| 07.001.15.451.10.1008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R\$1.718,91 |
| 2.501.0000.0000000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados | 1.718,91 |

| | |
|---|--------------|
| 09.000 - SECRETARIA DE CULTURA | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS CULTURAIS | |
| 09.002.13.391.16.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$19.796,28 |
| 2.701.0000.0000000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos | 19.796,28 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|--------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R\$19.796,28 |
| 2.701.0000.0000000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos | 19.796,28 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R\$1.718,91 |
| 2.501.0000.0000000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados | 1.718,91 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de Maio de 2026.

JOSE MARCOS CALDERAN:36728721
134

JOSÉ MARCOS CALDERAN
..211-**
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4065, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Página 2

DECRETO 130 DE 14/05/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12

Município: MARACAJU

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 130/2026, de 14 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARACAJU e autorização contida na Lei Municipal nº 2242/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.942.900,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|--|-----------------|
| 09.000 - SECRETARIA DE CULTURA | | |
| 09.001 - SECRETARIA DE CULTURA | | |
| 09.001.13.392.16.2117-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES | | R\$1.902.900,00 |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.902.900,00 |
| 19.000 - FUNDAÇÃO DE PREV. DOS SERV.PÚBL.MJU - FUNPREVMAR | | |
| 19.001 - FUNDAÇÃO DE PREV. DOS SERV.PÚBL.MJU - FUNPREVMAR | | |
| 19.001.9.272.8.2201-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | R\$35.000,00 |
| 1.802.0000.000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | 35.000,00 |
| 19.000 - FUNDAÇÃO DE PREV. DOS SERV.PÚBL.MJU - FUNPREVMAR | | |
| 19.001 - FUNDAÇÃO DE PREV. DOS SERV.PÚBL.MJU - FUNPREVMAR | | |
| 19.001.9.272.8.2201-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | R\$5.000,00 |
| 1.802.0000.000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | 5.000,00 |
| Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: | | |
| 02.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA | | |
| 02.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA | | |
| 02.001.28.843.6.2009-3.2.90.22.00.00.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | R\$721.900,00 |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 721.900,00 |
| 09.000 - SECRETARIA DE CULTURA | | |
| 09.001 - SECRETARIA DE CULTURA | | |
| 09.001.13.122.16.2116-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES | | R\$151.000,00 |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 151.000,00 |
| 09.000 - SECRETARIA DE CULTURA | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS CULTURAIS | | |
| 09.002.13.392.16.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | R\$100.000,00 |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 100.000,00 |
| 09.002.13.392.16.2099-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, | | R\$30.000,00 |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.000,00 |
| 09.002.13.392.16.2099-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | | R\$20.000,00 |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000,00 |
| 09.000 - SECRETARIA DE CULTURA | | |
| 09.001 - SECRETARIA DE CULTURA | | |
| 09.001.13.122.16.2116-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | R\$80.000,00 |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 80.000,00 |
| 09.001.13.392.16.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | R\$700.000,00 |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 700.000,00 |
| 19.000 - FUNDAÇÃO DE PREV. DOS SERV.PÚBL.MJU - FUNPREVMAR | | |
| 19.001 - FUNDAÇÃO DE PREV. DOS SERV.PÚBL.MJU - FUNPREVMAR | | |
| 19.001.9.272.8.1201-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | R\$35.000,00 |
| 1.802.0000.000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | 35.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4065, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - **Página 3**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 2 / 2

| | |
|--|---------------|
| 19.000 - FUNDAÇÃO DE PREV. DOS SERV.PÚBL.MJU - FUNPREVMAR | |
| 19.001 - FUNDAÇÃO DE PREV. DOS SERV.PÚBL.MJU - FUNPREVMAR | |
| 19.001.9.272.8.1201-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$5.000,00 |
| 1.802.0000.0000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 5.000,00 |
| 09.000 - SECRETARIA DE CULTURA | |
| 09.001 - SECRETARIA DE CULTURA | |
| 09.001.13.122.16.2116-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$100.000,00 |
| 1.500.0000.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 14 de Maio de 2026.

JOSE MARCOS CALDERAN:367287211
34

JOSÉ MARCOS CALDERAN
***-**-211-**
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 088/2026 34ª CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025;

Considerando a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracaju-MS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 001/2024 publicado no D.O.M. nº 3.242 de 15 de abril de 2024 e suas alterações, Homologado conforme o Edital nº 027/2024, publicado no D.O.M. nº 3.442, de 30 de outubro de 2024;

Considerando o que preceitua a Lei Complementar Municipal nº 029/2006 de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maracaju-MS.

CONVOCA

Os candidatos aprovados na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme Anexo III, parte integrante e inseparável deste Edital, deverá comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à **RUA APPA, Nº 120, CENTRO, MARACAJU/MS**, para:

I. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos).

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital segue a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Concurso Público n.º 001/2024.

II. PERÍCIA MÉDICA

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a nomeação e posse do cargo.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;
- e) labirintopatias;
- f) tumores;
- g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) ceratocone;
- b) glaucoma;
- c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;
- d) ulcerações;
- e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;
- f) opacificações;
- g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;
- h) doenças e deformidades congênicas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;
- i) anormalidades funcionais significativas;
- j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;
- k) lesões retinianas;
- l) doenças neurológicas ou musculares oculares;
- m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) infecções crônicas ou recidivantes;
- b) micoses infectadas ou crônicas;
- c) parasitoses cutâneas extensas;
- d) eczemas alérgicos;
- e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;
- f) manifestações de doenças alérgicas;
- g) ulcerações e edemas;
- h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;
- b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;
- c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;
- d) genu recurvatum > 20°;
- e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;
- f) genu valgum com distância bimaleolar > 7 cm;
- g) megapófises lombares;
- h) espinha bífida com repercussão neurológica;
- i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm (maiores de 21), confirmada por escanometria;
- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
 - lúpus eritematoso sistêmico;
 - artrite reumatoide;
 - doença de Still do adulto;
 - artrite psoriásica;
 - espondiloartrite juvenil;
 - espondiloartropatias;
 - polimialgia reumática;
 - policondrite recidivante;
 - osteoartrite;
 - artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história progressiva de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou progresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;
- d) sorologia positiva para HIV sem comprovação de condição assintomática mediante relatório médico e exames específicos.

III. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA EM QUALQUER DAS FUNÇÕES/CARGOS:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo (conforme disposto em Edital de Abertura do Concurso e Plano de Cargos do Município de Maracaju-MS, Lei Complementar nº 30/2006 e suas alterações);
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
- i) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;
- j) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

IV. SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE, PERDENDO A VAGA RESPECTIVA, O CANDIDATO APROVADO QUE:

- a) não apresentar a documentação listada dentro do prazo fixado neste edital;
- b) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
- c) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- d) não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
- e) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

- V. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício, só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

probatório de 3(três) anos, de acordo com a legislação vigente.

VI. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

Maracaju/MS, 15 de maio de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 382/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO I

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 088/2026

1. DOCUMENTOS PESSOAIS – *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):*

- Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- Comprovante de regularidade do CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- PIS/PASEP;
- Título Eleitoral e
- Certidão de Quitação Eleitoral (Site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>);
- Carteira Profissional (*parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho*);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes (*Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente*);
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado (**onde conste o Bairro**);
- Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (atualizados e originais)

- SEJUSP: <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual – Certidão de 1º Grau: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal **3ª REGIÃO** - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO II EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 088/2026

DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

| | |
|-----------------------------|------------------|
| NOME: | |
| CARGO A OCUPAR: | |
| NACIONALIDADE: | NATURALIDADE: |
| RG: | ÓRGÃO EXPEDIDOR: |
| CPF: | |
| RESIDENTE E DOMICILIADO(A): | |

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS) _____, _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

| | |
|-----------------------------|------------------|
| NOME: | |
| CARGO A OCUPAR: | |
| NACIONALIDADE: | NATURALIDADE: |
| RG: | ÓRGÃO EXPEDIDOR: |
| CPF: | |
| RESIDENTE E DOMICILIADO(A): | |

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju/MS, que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 029/2006 de 01 de junho de 2006¹.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Art. 172 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

| | |
|-----------------------------|------------------|
| NOME: | |
| CARGO A OCUPAR: | |
| NACIONALIDADE: | NATURALIDADE: |
| RG: | ÓRGÃO EXPEDIDOR: |
| CPF: | |
| RESIDENTE E DOMICILIADO(A): | |

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju(MS), de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 029/2006¹, que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

| | DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
|------------------------|---|-------|
| OUTROS RENDIMENTOS | Cargo/Emprego: | |
| | Outros: | |
| | Total | |
| APOSENTADORIA | Possui Aposentadoria: ()Não ()Sim Regime ()RPPS ()RGPS | VALOR |
| BENS DO SERVIDOR | DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
| | Possui Bens: ()Não ()Sim - Quais? | |
| | | |
| | | |
| SOMA | | |
| BANCOS | CONTA BANCO: | |
| | CONTA BANCO: | |
| | POUPANÇA: | |
| | BANCO: | |
| | Total | |

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.
Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Art. 34 No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e outra de que não exerce cargo, emprego ou função pública inacusáveis, sob as penas da lei. (Regulamentado pelo Decreto nº 154/2016)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO III

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 088/2026

RELAÇÃO NOMINAL I

| CARGO: OFICIAL DE COZINHA – ZONA URBANA | | | | |
|---|------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 E 29 DE MAIO DE 2026. | | | | |
| HORÁRIO: 07H30 ÀS 10H30. | | | | |
| LOCAL: RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL) | | | | |
| EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: | | | | |
| 1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum; | | | | |
| 2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital); | | | | |
| 3. Carteira Sanitária: documento expedido pelo órgão municipal de saúde (Postos de Saúde), com emissão no exercício de 2026, vedada a utilização de documentos de anos anteriores, cuja emissão deverá observar os resultados dos exames EPF – Exame de Fezes Parasitológico e VDRL. | | | | |
| 4. Ultrassonografia de ombros (direito e esquerdo) Laudado por médico especialista (com RQE); | | | | |
| 5. Raio X de coluna lombar laudado por especialista (com RQE); | | | | |
| 6. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação); | | | | |
| REGRAS | | GERAIS | | |
| Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão. | | | | |
| N. INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CLASS. | APROV. |
| 1065838 | KÁTIA ROSANA LOPES DOS SANTOS | 97,00 | 10 | AMPLA CONC. |
| 1067694 | CRISTINA SARA SIQUEIRA | 97,00 | 11 | AMPLA CONC. |
| 1057296 | LUCIANA LIMA DOS SANTOS | 93,50 | 12 | AMPLA CONC. |
| 1052768 | EVELIM NAIARA COELHO ROMEIRO VITOR | 92,50 | 13 | AMPLA CONC. |
| 1066226 | ARIANNY MENDES MACIEL | 92,00 | 14 | AMPLA CONC. |

| CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – (PARA ATUAR NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE) | | | | |
|---|--|--|--|--|
| DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 E 29 DE MAIO DE 2026. | | | | |
| HORÁRIO: 07H30 ÀS 10H30. | | | | |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

LOCAL: RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

| N.INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CLASS. | APROV. |
|---------|----------------------|--------|--------|-------------|
| 1059691 | NATIELY MARTINS LIMA | 135,00 | 1 | AMPLA CONC. |

CARGO: PSICÓLOGO – VISTA ALEGRE

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 E 29 DE MAIO DE 2026.

HORÁRIO: 07H30 ÀS 10H30.

LOCAL: RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

| N.INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CLASS. | APROV. |
|---------|-----------------------------|--------|--------|-------------|
| 1057875 | LUIZ FELIPE FARIA RODRIGUES | 170,00 | 1 | AMPLA CONC. |



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL N.º 045.01/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

APROVEITAMENTO DE APROVADOS REMANESCENTES PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS E CADASTRO RESERVA

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 382, de 17 de novembro de 2025, e com o propósito de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por meio da homologação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais Operacionais/Administrativos e da área da Educação, regulamentado pelo disposto do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.871, de 09 de novembro de 2016 e Decreto Municipal n.º 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, bem como pelas regras constantes neste Edital.

1. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR

1.1. Fica publicada, por meio do Anexo I, parte integrante deste Edital, a relação preliminar dos candidatos que compareceram e formalizaram manifestação de interesse para composição do banco de dados e cadastro reserva específico para eventual atuação no Distrito de Vista Alegre, para o cargo de Vigia.

1.2. A classificação preliminar constante no Anexo I foi elaborada observando-se:
I – a ordem de classificação original no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 – cargo de Vigia – Zona Urbana;
II – a manifestação formal de interesse apresentada no prazo estipulado no Edital n.º 045/2026.

2. DO PRAZO PARA RECURSO

2.1. Fica assegurado aos candidatos o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para apresentação de recurso administrativo quanto à lista preliminar e à classificação divulgada.

2.2. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente junto ao Setor de Protocolo do Município de Maracaju, no endereço da Prefeitura Municipal (Rua Appa, nº 120 – Centro), durante o horário regular de expediente administrativo.

2.3. O recurso deverá conter:

I – identificação completa do candidato;

II – fundamentação clara e objetiva;

III – documentos comprobatórios, quando houver.

2.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido, por meio diverso do previsto neste Edital ou sem a devida fundamentação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A presente publicação refere-se exclusivamente à lista preliminar dos candidatos que manifestaram interesse para composição de banco de dados e cadastro reserva para atuação no Distrito de Vista Alegre, não implicando direito à contratação imediata, tampouco garantia de manutenção da lotação no Distrito de Vista Alegre. Na hipótese de eventual convocação para exercício da vaga, o deslocamento até o local de atuação será de inteira responsabilidade do candidato convocado, sem qualquer concessão de ajuda de custo, ressarcimento de transporte ou demais despesas por parte do Município de Maracaju, inclusive quanto aos meios necessários para o desempenho regular das atividades inerentes ao cargo.

3.2. A presente listagem destina-se exclusivamente à constituição de banco de dados remanescente para atendimento de eventuais necessidades administrativas no Distrito de Vista Alegre, mediante o aproveitamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025.

3.3. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicada a lista final homologada dos candidatos integrantes do banco de dados específico para o Distrito de Vista Alegre.

3.4. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital n.º 045/2026.

Maracaju-MS, 15 de maio de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal De Administração

Decreto Municipal N° 382/2025

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL N.º 045.01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

APROVEITAMENTO DE APROVADOS REMANESCENTES PARA FORMAÇÃO DE
BANCO DE DADOS E CADASTRO RESERVA

ANEXO I

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DO CADASTRO DE RESERVA DO CARGO
DE VIGIA (ZONA URBANA) – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 –
QUE MANIFESTARAM INTERESSE PARA ATUAÇÃO NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE

| CLAS. PRELIMINAR | CLAS. DE ORIGEM | NOME DO CANDIDATO | DT DE NASC. | CARGO | ÁREA DE ATUAÇÃO | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS FINAL | NOTA FINAL |
|------------------|-----------------|---------------------------------------|-------------|-------|------------------------------|---------------------|-----------------------------|------------|
| 1º | 29 | IGOR HENRIQUE HUGENTOBLE | 26/12/1992 | VIGIA | ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL | 95 | 5 | 100 |
| 2º | 38 | EDSON NORBERTO VARGAS | 02/02/1970 | VIGIA | ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL | 90 | 5 | 95 |
| 3º | 60 | REGINALDO ALZIRO PACHECO MORAES | 07/05/1984 | VIGIA | ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL | 80 | 5 | 85 |
| 4º | 62 | MÁRCIO FRANCO | 08/12/1983 | VIGIA | ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL | 75 | 10 | 85 |
| 5º | 68 | ELPIDIO ESPÍNDOLA CARDOZO JUNIOR | 28/03/2001 | VIGIA | ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL | 80 | 0 | 80 |
| 6º | 72 | VAGNER JOEL FREITAS ESTIGARRIBIA | 29/06/1994 | VIGIA | ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL | 75 | 5 | 80 |
| 7º | 80 | FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS | 15/08/1994 | VIGIA | ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL | 60 | 15 | 75 |
| 8º | 93 | ANDERSON CLODOALDO DA COSTA SANTOS | 08/05/1989 | VIGIA | ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL | 60 | - | 60 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4065, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Página 19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4065, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Página 20

| Telefones Úteis | |
|--|-----------|
| APAE | 3454-1398 |
| Câmara Municipal | 3454-8000 |
| Cartório Eleitoral | 3454-1720 |
| Corpo de Bombeiros | 193 |
| Defensoria Pública | 3454-3340 |
| Delegacia de Polícia Civil | 3454-1972 |
| Delegacia de Polícia Militar | 192 |
| Dep. Vigilância Sanitária | 3454-5620 |
| Gerência Municipal de Trânsito | 3454-4620 |
| Prefeitura Municipal de Maracaju | 3454-1320 |
| Gerência Munic. de Transporte e Manutenção | 3454-2408 |
| PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte | 3454-4546 |
| Prevmmar | 3454-3576 |
| Procon | 3454-5092 |
| Secretaria Munic. de Administração | 3454-1320 |
| Secretaria Munic. de Assistência Social | 3454-1363 |
| Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente | 3454-1731 |
| Secretaria Munic. de Educação | 3454-1982 |
| Secretaria Munic. de Esportes | 3454-1221 |
| Secretaria Munic. de Governo | 3454-1320 |
| Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo | 3454-4040 |
| Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda | 3454-1320 |
| Secretaria Munic. de Saúde | 3454-1321 |
| Secretaria Munic. de Cultura | 3454-2569 |